



### ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Com início à zero hora do dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia vinte e nove de março de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Sexta Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação da Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa e da Subprocuradora-Geral do Trabalho Evany de Oliveira Selva. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1000667-80.2018.5.02.0446 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MARCOS ALVES BATISTA JUNIOR, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Thamires Alcantara Cavalcante, FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 1000650-96.2018.5.02.0073 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): RUZEM FERREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): BRATKE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Rocha Leal Gomes de Sá, CONSTRUTORA COSTA FEITOSA LTDA, Advogado: Dr. Araken Tiago Santana Pereira, ENGEFORM ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Davina Volponi Xavier de Sá, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, MFC CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Palombo Crescenti, Advogado: Dr. Lilian Bernoldi Nascimento, SERMON ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte autora, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 1000116-68.2018.5.02.0004 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): EVERALDO DO CARMO DA INVENCAO, Advogado: Dr. Ana Paula Smidt Lima, Advogada: Dra. Tatiana Perez Fernandes Verber, Advogado: Dr. Antonio Custodio Lima, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, WL SERVIÇOS E REFORMAS EM GERAL LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Jussara Thibes de Oliveira Dias, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 11275-68.2018.5.15.0002 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ALAN SIQUEIRA DO PRADO, Advogado: Dr. Gilda Souza de Almeida, Advogada: Dra. Fernanda Neves Pinto Ferreira Rosmann, Recorrido(s): SANCHEZ CANO LTDA, Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Advogado: Dr. Cássio Aparecido Scarabelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 10426-68.2019.5.03.0108 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ANA CAROLINE MARTINS DIVINO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação,



oportunamente. **Processo: RR - 1906-31.2017.5.17.0131 da 17ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): RAFAELA SIQUEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Poliana Firme de Oliveira, Recorrido(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, OSESP COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA., Advogada: Dra. Marcela Melo Darrouy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 5º, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários sucumbenciais. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 1489-42.2017.5.22.0001 da 22ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): GRUPO EDUCACIONAL CEV LTDA - EPP, Advogado: Dr. Mário Basílio de Melo, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFESSORES E AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO PIAUÍ - SINPRO, Advogado: Dr. Raimundo Antonio Ibiapina Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 821-20.2017.5.23.0106 da 23ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): RICARDO JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA., Advogado: Dr. Otto Medeiros de Azevedo Junior, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO PRAIA MAR LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Neves Ormonde Fernandes de Avelar, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 470-38.2018.5.13.0026 da 13ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): REVALNETE ALBUQUERQUE DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Syllas Machado Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Dr. Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 449-75.2016.5.14.0003 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. - CMR, Advogado: Dr. Jonathas Coelho Baptista de Mello, Agravado(s): VINICIUS JACOME DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. José Vitor Costa Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 1002127-18.2017.5.02.0065 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Eloísa Alves da Silva Barbosa, Recorrido(s): CONSÓRCIO MENDES JUNIOR-ISOLUX CORSAN, Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante. **Processo: RR - 1001874-60.2017.5.02.0443 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ADNILSON EUGENIO SANTANA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Flávia Nasser Villela, Decisão: por unanimidade, deferir, com efeito prospectivo, o benefício da gratuidade de justiça e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001856-27.2017.5.02.0447 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MICHELLE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Rosa da Conceição Júnior, Recorrido(s): ASSOCIACAO HOSPITALAR CASA DE SAUDE DE SANTOS, Advogado: Dr. Márcia Vilapiano Gomes Primos,



Advogada: Dra. Sabrina do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante. **Processo: RR - 1001786-23.2018.5.02.0205 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): DANILLO BONATTO, Advogada: Dra. Patrícia Munhoz Mazza, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 1001694-42.2019.5.02.0712 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): FERNANDA MARIA SANTOS, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Advogada: Dra. Elen Franciane Ximenes, Recorrido(s): VIBRASIL INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA, Advogado: Dr. Andre Almeida Blanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante. **Processo: RR - 1001503-52.2018.5.02.0705 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): LUCIANO BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Bueridy Neto, Recorrido(s): CONSORCIO LINHA 17 - OURO, Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante. **Processo: RR - 1000909-21.2019.5.02.0473 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): IVANILDO SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Dener Mangolin, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a exigibilidade do pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante. **Processo: RR - 1000786-79.2018.5.02.0013 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MARIO KUMABE JUNIOR, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Recorrido(s): PERFUMARIA E COSMETICOS ELEGANCE LTDA - EPP, Advogada: Dra. Deise Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante. **Processo: RR - 1000719-81.2019.5.02.0433 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MICHELE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): CONDOMINIO ESPECIAL SHOPPING ABC, Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Advogado: Dr. Ana Luiza Wambier, VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Dr. Dhiego Tadeu Rijo Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante. **Processo: RR - 1000359-97.2019.5.02.0708 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ALEXANDRE NOGUEIRA CRUZ, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Recorrido(s): ATC TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. José Henrique Caçado Gonçalves, Advogada: Dra. Christiane Alves Oliveira da Silva, CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou



telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 1000352-08.2018.5.02.0008 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ROGERIO FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Recorrido(s): A2 ARTIOLI SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Márcio Henrique Nantes Alves da Silva, CONDOMINIO EDIFICIO QUALI VERTI, CONDOMINIO EDIFICIO YOU, SAUDE, Advogada: Dra. Vanda Lúcia Teixeira Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante. **Processo: RR - 1000333-57.2018.5.02.0022 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): LEANDRO JOSE DOS SANTOS BELETATTI, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: Dr. José de Haro Hernandez Júnior, Recorrido(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Bianco Pimentel, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 1000272-93.2018.5.02.0315 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): PEDRO MARIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): ENIIL EMPRESA NACIONAL DE IRRIGACAO E INSTALACOES LTDA, Advogado: Dr. Charles Vergueiro da Mata Cavalcanti, LOJAS RIACHUELO S.A., Advogada: Dra. Raíssa Bressanim Tokunaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante. **Processo: RR - 1000209-44.2018.5.02.0711 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): EMERSON SOARES FERREIRA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): DIVERSEY BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante. **Processo: RR - 1000100-67.2021.5.02.0018 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MARIA EDUARDA RAMOS FONTES E OUTRA, Advogado: Dr. Christian Hadan de Carvalho Santos, Recorrido(s): LOJAS UNIÃO 1A99 LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Stussi de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante. **Processo: RR - 1000053-09.2018.5.02.0080 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): JEFERSON JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Karina Lemos Di Próspero, Advogado: Dr. Eloísa Alves da Silva Barbosa, Recorrido(s): PARAGAM COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI, Advogada: Dra. Luciana Guedes dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante. **Processo: RR - 1000045-26.2019.5.02.0491 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): THAUANE NEVES DA ROCHA, Advogado: Dr. Christian Regis da Cruz, Recorrido(s): MAGAZINE TORRA TORRA LTDA., Advogado: Dr. Pablo Rodrigo Jacinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



revista, por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante. **Processo: RR - 1000041-18.2021.5.02.0006 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): FRANCISCO JOSE SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana Eliza Marchi Vicentin Viola, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Recorrido(s): ARABE JOAQUIM ANTUNES RESTAURANTE - EIRELI - EPP E OUTRAS, Advogada: Dra. Vanessa Cristina Marques Silva, Advogado: Dr. Lucas de Carvalho Grubisich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante. **Processo: RR - 1000027-58.2021.5.02.0386 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): JOSE BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. José Arthur Di Próspero Júnior, Recorrido(s): INTEGRA EMPREITEIRA E CONSTRUÇOES LTDA - EPP, ZAFIR CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Oliveira Cabral Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante. **Processo: RR - 1000009-18.2019.5.02.0609 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CLAIANE REINALDO FEITOSA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Recorrido(s): ITAMAMBUCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Vânia Regiane Rossi Szajnweld, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante. **Processo: RR - 158300-32.1996.5.04.0271 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Recorrido(s): JORGE PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5º, LV, e 62 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a tempestividade dos embargos à execução interpostos pelo executado e devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do feito como entender de direito. **Processo: RR - 91200-66.2006.5.02.0012 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Graziella Ambrosio, Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, ODAIR AZEVEDO LESSA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 64900-12.1998.5.04.0006 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Yassodara Camozzato, Procurador: Dr. Ricardo Seibel de Freitas Lima, Recorrido(s): MARIA JOSÉ JESUS DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5º, LV, e 62 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a tempestividade dos embargos à execução interpostos pela executada e devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do feito como entender de direito. **Processo: RR - 27400-76.2009.5.01.0080 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima



Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): FILIPE ESTEVÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Leo Menezes Farrulla, TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 10384-57.2014.5.18.0017 da 18ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA, Advogada: Dra. Janaína Rodrigues da Silva, CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Recorrido(s): BRUNO DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. Washington Luís de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhes provimento, para reconhecer a licitude da terceirização e, conseqüentemente, afastar as obrigações daí decorrentes, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa tomadora de serviços pelo adimplemento de eventuais parcelas trabalhistas remanescentes. **Processo: RR - 10264-32.2015.5.03.0167 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, PROATIVA SERVIÇOS & TELEMARKETING LTDA., Advogada: Dra. Christiane Castro Florêncio, Recorrido(s): LÍVIA ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhes provimento, para reconhecer a licitude da terceirização e, conseqüentemente, afastar as obrigações daí decorrentes, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa tomadora de serviços pelo adimplemento de eventuais parcelas trabalhistas remanescentes. **Processo: RR - 10210-52.2015.5.03.0107 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, MICHELE BICALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. David de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a licitude da terceirização e, conseqüentemente, afastar as obrigações daí decorrentes, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa tomadora de serviços pelo adimplemento de eventuais parcelas trabalhistas remanescentes. **Processo: RR - 1854-83.2011.5.03.0018 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA, Advogada: Dra. Audrey Killer Costa Amorim, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 1680-62.2012.5.03.0140 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): JOHN HEBERT DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 866-48.2019.5.09.0654 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ORLANDO LEITE SILVA, Advogado: Dr. Márcio Gubert de Oliveira, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Recorrido(s): CATHEDRA COMERCIO E SERVICO- EIRELI,



LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Gladys Lucienne de Souza Cortez, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, MAXIMA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela parte reclamante. **Processo: RR - 692-87.2012.5.09.0006 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogada: Dra. Renata Myazi Martins, Advogado: Dr. João Victor Lagustera Rigoldi, Recorrido(s): CENSIS CENTRO DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. José Auricélio da Rocha Santos, Advogada: Dra. Priscilla Cella Rodrigues, PROED GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogada: Dra. Ewelyze Protasiewytch, Advogada: Dra. Karen Michelline Madalosso, SAMUEL VIEGAS DE MORAES, Advogada: Dra. Inês Estanislava Pucci, TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Priscilla Cella Rodrigues, Advogado: Dr. Thais Maria Dambros, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 265-96.2010.5.03.0016 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): RUI CIRILO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001327-18.2018.5.02.0012 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: JOSE JOAQUIM CAETANO, Advogado: Dr. Dário Prates de Almeida, Embargado(a): EMPORIO TKA - EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Guilherme Nogueira Trondoli, MAXIM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. Maria Aparecida Floro Pavarine Palin, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1394-10.2015.5.09.0594 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogada: Dra. Julia Araújo de Melo Alves, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Embargado(a): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 1002770-68.2016.5.02.0466 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): FUSION TELECOMUNICAÇÕES LTDA., LEANDRO LUIS BARBOSA, Advogado: Dr. Rogério de Lima, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 1002731-68.2016.5.02.0467 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): PEDRO ARAUJO GOMES, Advogado: Dr. Jair Gonçalves Gimenez, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida



(presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 1001560-76.2017.5.02.0391 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): RICARDO RIBEIRO ABRA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 1001246-02.2019.5.02.0605 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Fernanda de Carlos Flores da Silva, Agravado(s): D&J SERVICOS DE APOIO E LIMPEZA LTDA - ME, Advogada: Dra. Ana Maria Barros de Araújo, MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Gicelle Barbosa Rebollo, TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001237-14.2015.5.02.0465 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Vilma Solange Amaral, Procuradora: Dra. Cleonice Cruz Soares, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, LUIS JOSE DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cláudia Alves da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001063-74.2018.5.02.0311 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Agravado(s): JONAS JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1000791-96.2017.5.02.0026 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Procurador: Dr. Iso Chaitz Scherkerkewitz, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, JOSE FLORENTINO ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101604-07.2019.5.01.0512 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): JOSELIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alfredo Henrique Klein, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, Procuradora: Dra. Renata Guimarães Rodrigues Silva Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 101173-18.2016.5.01.0531 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel Nascimento Ramos Rohr, Procuradora: Dra. Letícia Lacroix de Oliveira, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, Agravado(s): BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Karla Cabizuca Bernardes Netto, FABIANA MAIA CARREIRO, Advogada: Dra. Vanessa Sant' Anna do Valle Carreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100970-70.2017.5.01.0224 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogada: Dra. Marli Soares Braga, Advogado: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS - MULTIPROF, COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, MARCO SEBASTIAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Domingos Antônio Pereyra, Advogado: Dr. Marcelo Isac Ramos Santos, MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do





agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100535-19.2016.5.01.0067 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Ana Luísa Brandão Oliveira, Agravado(s): MARCIO CARDOSO FLORES, Advogada: Dra. Albiana de Souza Carlota Lopes Guerreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100436-47.2019.5.01.0066 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JESSICA SILVA CATARINO, Advogado: Dr. Dália Patrícia Gomes Tayguara, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 100271-67.2018.5.01.0055 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emilia Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): SAMUEL MENDONCA MEIRELES, Advogado: Dr. Ricardo Argento da Costa, TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Heloisa Guimarães Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100253-97.2019.5.01.0059 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Eduardo Nogueira Moreira, Agravado(s): BIANCA CRISTINA PIRES SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lucia de Vasconcelos Barreto, Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100244-25.2019.5.01.0031 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. Monique Evelin Inocencio, MICHELE MARINHO DE JESUS, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100152-93.2018.5.01.0027 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): NOVA LOCAL RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabio Amar Vallegas Pereira, SANDRA HELENA BISPO, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Camargo Samoglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20575-98.2015.5.04.0282 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Flavia Susana de Cesaro, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rodrigo Gonçalves Majewski, JOSE JAIR OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Imília de Souza, MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16928-73.2018.5.16.0018 da 16ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ANTONIO CARLOS CASTRO CALISTO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12537-12.2019.5.15.0069 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): CLAUDINEI DIAS ALVES, Advogado: Dr. Renato Cardoso Moraes, Advogado: Dr. Jorge Eduardo Cardoso Moraes, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 12512-30.2016.5.15.0028 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fernando Henrique Médici, Agravado(s): BOSELLI & BOSELLI LTDA, FUNDAÇÃO PADRE ALBINO, Advogado: Dr. Nelson Gomes Hespanha, Advogado: Dr. Márcio Fernando Aparecido Zerbinatti, HERBICAT LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Sposito Ceneviva, NORTON SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Udson Dias dos Santos, THIAGO RIBEIRO DA CRUZ RODAS, Advogada: Dra. Daniela Menegoli, UNIMED DE CATANDUVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Dr. Júlio Ferraz Cezare, Advogado: Dr. Pascoal Belotti Neto, Advogado: Dr. Renato Sauer Colauto, Advogado: Dr. Yasmin Ananias Apaz, Advogado: Dr. Andre Luiz Beck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12157-86.2019.5.15.0069 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): CLEBER MARTINS RAMOS, Advogado: Dr. Marcio Lisboa Martins, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11995-24.2017.5.15.0017 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio), Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sergio da Silva Toledo, IVAIR LEONEL DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10951-54.2019.5.03.0139 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO VIEGAS PEIXOTO, Advogado: Dr. Abelardo Flôres, Agravado(s): ERIK DE AMORIM RIBEIRO, Advogado: Dr. Erik de Amorim Ribeiro, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10822-92.2016.5.15.0083 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): ANDERSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10534-29.2018.5.15.0131 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): ADILSON MORAES, Advogado: Dr. Daniele Domingos Monteiro, S.C - SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, TRANSCAMPOS SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10524-80.2019.5.03.0002 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Luiz Roberto Paciarelli, Agravado(s): NATAN FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Felix da Silva Souza, PORTAL DA SERRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marco Tulio Dias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10464-56.2017.5.03.0171 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, EDUARDO MOREIRA, Advogado: Dr. Osvaldo de Moura Moraes, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento;



II- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 3900-08.2011.5.02.0201 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): HOSPITALIS NÚCLEO HOSPITALAR DE BARUERI LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Maria Porto, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSE PAULO ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 1944-35.2016.5.22.0003 da 22ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): EDMILSON SABINO MOREIRA, Advogado: Dr. Joana D'arc Gonçalves Lima Ezequiel, Advogado: Dr. Lauriano Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1665-95.2017.5.05.0291 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): WILDSON GERALDO BRAGA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiano Barbosa de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1601-51.2016.5.17.0141 da 17ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Douglas Gianordoli Santos Júnior, Agravado(s): BENEDITA ROCHA FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1589-84.2012.5.09.0663 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s) e Embargante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRAS, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogada: Dra. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Advogada: Dra. Stela Franco Wiczorkowski, Agravado(a) e Embargado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ALTERNATIVA DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1529-03.2017.5.10.0019 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Andrade, Agravado(s): JAQUELINE MEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Luany Teixeira Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1242-72.2017.5.17.0010 da 17ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): ALCAPE BRASIL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. - EPP, ROSIMEIRE MADALENA LOPES COSTA, Advogado: Dr. Jessé Fernandes Trindade Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1233-23.2018.5.10.0802 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Stephanie Schnöll, Agravado(s): MARIA DALVA DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Cleverton Henrique Sousa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1070-09.2017.5.06.0311 da 6ª**



**Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Ismael Evangelista Benevides Moraes, Agravante(s) e Agravado (s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Herbertt Caetano Barreto, Agravado(s): GIVANILDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Jose Ulisses de Lima Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 925-16.2019.5.10.0005 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Henrique Silva, Agravado(s): COZISUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI, SEBASTIAO DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Eduardo Gomes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 594-61.2018.5.11.0451 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): LIONILIO PINTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 471-23.2019.5.14.0426 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Agravado(s): MANOEL RODRIGUES, Advogado: Dr. Cil Farney Assis Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 193-58.2019.5.09.0459 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Thelma Hayashi Akamine, Agravado(s): ROSANGELA TRINDADE MONTANHEIRO DEMETRIO, Advogada: Dra. Carla Cristina Chrispim dos Santos Giovanetti, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 180-25.2020.5.11.0053 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Antônio Carlos Fantino da Silva, Agravado(s): DELMIR MENDES RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Souza, ESTRELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, HELIO CAVALCANTE BARBALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 163-67.2013.5.06.0022 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Paulo Slompo de Freitas, Advogado: Dr. Jair Vinhaski Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LINDEMBERG LAURIANO DE MELO MARQUES, Advogado: Dr. José Henrique Ferreira Patriota, WMX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 159-96.2019.5.08.0108 da 8ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SUZANA MOTTA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 110-14.2018.5.10.0018 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Alberto de Medeiros Filho, Agravado(s): ANTONIO CICERO VAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Érick dos Santos Barros,



Advogado: Dr. Gualter Henrique Dias Martins, COZISUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA EIRELI, SERGIO NUNES GOES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 110-87.2014.5.15.0091 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIA S.A., Advogado: Dr. Amauri Balbo, Advogado: Dr. Benedito Antônio Balesteros da Silva, Agravado(s): LORENE ABO ARRAGE, Advogado: Dr. Renato Aparecido Caldas, SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Assad Poubel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 84-94.2019.5.22.0002 da 22ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Resende de Araújo, Agravado(s): SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Sigifroi Moreno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 77-40.2013.5.01.0021 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E OUTRA, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, REGINA DOS SANTOS PASSOS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Nascimento Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 64-72.2019.5.08.0106 da 8ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FABIANO MAURILIO FERREIRA DE CRISTO, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 50-04.2018.5.09.0007 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Richard Wagner Freire dos Santos, Procuradora: Dra. Camila Juliana Francisco Caneparo, Agravado(s): CELIO DA SILVA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Jose Lucio Glomb, INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 46-74.2020.5.14.0421 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS GERAIS DO ACRE - COOPASER, MARIA ZILDA DA SILVA GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 42-37.2020.5.14.0421 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS GERAIS DO ACRE - COOPASER, MARIA ARLETE DE LIMA MELO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001035-83.2020.5.02.0005 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): AIDE FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Reginaldo Grangeiro Champi, ESPERANÇA SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000863-71.2020.5.02.0481 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventilli Marques, Agravado(s): LAURA BARRETO FARIAS, Advogado: Dr. João Rosa da Conceição Júnior, Advogado: Dr. Keila Alexandra Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000769-39.2020.5.02.0703 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Maria Oliveira Nascimento, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, RONALDO ALVES HERCULANO, Advogado: Dr. Edecarlos Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229540-68.2003.5.01.0223 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): LIBERT CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM GERAL LTDA., OROLINO DUARTE FILHO, Advogado: Dr. Douglas de Freitas Sales, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): 1 - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 106800-84.2009.5.01.0066 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Carlos de Lima Junior, WELINGTON ANTUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual desprovido o agravo de instrumento da empresa tomadora de serviços e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 62140-57.2005.5.10.0013 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): IVONE DAS GRAÇAS ALVES, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 62040-35.2005.5.10.0003 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UNIÃO, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): CARMEM SILVA ROSA FORTE, Advogado: Dr. Aldo Francisco Zago, MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): 1 - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 25183-40.2018.5.24.0004 da 24ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): LEVI MARCOS, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Advogado: Dr. Eloísio Mendes de Araújo, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Elísio Vítor Figueiredo Júnior, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 21084-03.2019.5.04.0019 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): FATOR FUNCIONAL SERVICOS DE SAUDE LTDA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Fenalti Delgado, Advogada: Dra. Patrícia Machado da Silva, GABRIEL JOSE DUARTE, Advogado: Dr. Lucas Marcon de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20375-89.2019.5.04.0011 da 4ª Região**, Relatora:



Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): IONICE ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Camila Santos da Silva Floriano, Advogada: Dra. Amanda Salvini Dallagnol, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20191-33.2019.5.04.0012 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Cristiane da Silveira Bayne, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., VERA MARIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Pedro Luiz Fagundes Ruas, Advogado: Dr. Michele Martins Stuart, Advogada: Dra. Geonice Pereira Bornhausen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11185-36.2017.5.03.0097 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA LTDA, Advogado: Dr. Willian Basílio de Lima, Advogada: Dra. Lorena Ribeiro Bonin, Advogado: Dr. João Vitor Fazzio Soares, Advogada: Dra. Daniela Nakamura, Advogada: Dra. Lays da Silva Ibanhes, Advogado: Dr. Tarsilla Baggio Uchoa, Agravado(s): LUAN CARLOS LIMA DE CASTRO, Advogado: Dr. Edleimar Correia de Oliveira, LUCAS BARBOSA DE LIMA, Advogado: Dr. Bruna Froes Portes, Advogado: Dr. Silvanete Pinto de Morais, Advogado: Dr. Elizandra Goncalves Cardoso Silva, Advogado: Dr. Jederson Elder Cordeiro Silva, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Advogado: Dr. Kirk Douglas Oliveira Santos, Advogado: Dr. Francisco Carlos Franco, Advogado: Dr. Gliciana Vieira de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1355-78.2013.5.20.0011 da 20ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Tatiana David Machado de Mattos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Vasconcelos Siqueira, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 683-44.2019.5.06.0401 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CORTEZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rúbens Emidio Costa Krischke Júnior, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): MANOEL JOSE HONORATO, Advogado: Dr. Leonardo Alencar de Figueiredo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 649-97.2021.5.14.0006 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Vilma Elisa Matos Nascimento, Agravado(s): ELSON FURTADO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Vanessa Maria da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 10248-17.2017.5.03.0003 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ALICE BOZZI, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Advogada: Dra. Rúbia Repollez de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial),



com nova intimação, oportunamente. **Processo: RRAg - 2043-72.2011.5.02.0088 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): HOME HEALTH CARE DOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS DOMICILIARES S/C LTDA., Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Agravado(s) e Recorrente(s): JOELMA DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Franz Kowatsch Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPERSAUD, Advogado: Dr. Elena Salamone Balbeque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte reclamante quanto ao tema "ADICIONAL NOTURNO. PRORROGAÇÃO DE HORA NOTURNA EM PERÍODO DIURNO" por violação do art. 73, § 5º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 1313-40.2013.5.04.0701 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): EZEQUIEL PALMEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da parte reclamante, quanto ao tema ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EMPREGADO CABISTA. BASE DE CÁLCULO, por contrariedade à Súmula 191, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de periculosidade sobre as parcelas trabalhistas de natureza salarial e, por conseguinte, condenar as partes reclamadas ao pagamento das diferenças salariais daí decorrentes, conforme liquidação de sentença, que observará os limites do pedido constantes da petição inicial; II - conhecer do recurso de revista da primeira parte reclamada quanto ao tema HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RRAg - 176-93.2016.5.14.0004 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Gomes de Sá Neto, Agravante(s) e Recorrido(s): CICERO BORDONI DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Mônica Rebane Marins, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: RRAg - 72-42.2015.5.06.0010 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): LIQ CORP S.A, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, LUCIANA FARIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Leonardo Camello de Barros, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 20417-72.2014.5.04.0025 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: CARLOS ALBERTO MACCHI RANGEL, Advogado: Dr. Vladimir Antunez Bertiz, OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. Cláudia Moraes Diefenthaler, SERVIÇOS DE REDE S.A. - SEREDE, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 11509-02.2014.5.18.0101 da 18ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WEMERSON FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Advogado: Dr. Marcel Barros Leão, Advogado: Dr. Michel Aparecido Marra da Silva, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS GRANJEIROS





INTEGRADOS DO ESTADO DE GOIÁS-AGIGO, Advogado: Dr. Marcelo Valles Bento, Advogada: Dra. Roberta Dayanne Braga Coelho, AVE & VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Claudino Gomes, Advogado: Dr. Diego Joan-my Rufino Almeida, BRF S.A., Advogada: Dra. Érica Rodrigues Carneiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 10254-79.2018.5.15.0027 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Recorrido(s): LUCIANE RODRIGUES NEGRAO, Advogada: Dra. Manoela Fernanda Mota Dornelas, REFEICOES GUSTEAU LTDA - ME, Advogado: Dr. Pedro Luiz Robelo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 331, IV, DO TST", por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado (SESI), ora recorrente, excluindo-o da lide. **Processo: RR - 1427-38.2012.5.02.0064 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FERNANDO ANTÔNIO ZANOTO, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SABESP. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. EMPREGADO ADMITIDO ANTES DA LEI ESTADUAL Nº 200/1974. IMPLEMENTAÇÃO DO REQUISITO RELATIVO AOS 30 ANOS DE SERVIÇO EFETIVO.", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 76 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento integral da complementação de aposentadoria, para que receba a diferença entre o valor pago pelo INSS e o que receberia se na ativa estivesse, em parcelas vencidas e vincendas. Custas no valor de R\$ 600,00 em virtude da majoração do valor da causa para R\$ 30.000,00. **Processo: RR - 424-47.2015.5.03.0183 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, CRISTIANE GICELLI DO AMARAL REIS, Advogado: Dr. Eric Teixeira Salgado, Advogado: Dr. Flávio Henrique Luiz do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. LICITUDE. ISONOMIA SALARIAL", por violação do artigo 7º, XXXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização efetivada, julgar improcedente a reclamatória. Custas em reversão, pelo reclamante, de cujo recolhimento está dispensado, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 337-47.2018.5.12.0018 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: GIOVANA TENSINI DE AGUIAR, Advogado: Dr. Pedro Ivo Klug, Advogado: Dr. Pedro Cascaes Neto, SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA, Advogado: Dr. Jauri da Roza, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 335-61.2017.5.09.0094 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONSÓRCIO MONTADOR BELO MONTE, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): VALDIR FERREIRA BELLO, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Bello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte reclamada apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 5º, XXXVI, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal



Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais. **Processo: RR - 281-58.2013.5.09.0863 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANDRÉIA THAIS VITORINO, Advogada: Dra. Ana Paula Lima Braga, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 158-71.2011.5.01.0081 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SHARLENI PEREIRA DO NASCIMENTO TERUELO, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, TELESOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. OPERADOR DE TELEMARKETING", por violação dos artigos 2º e 3º da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a licitude da terceirização empreendida, afastar o vínculo de emprego com o tomador dos serviços e julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com amparo na declaração de ilicitude da terceirização, remanescendo a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito, na forma da Súmula nº 331, IV, do TST. Custas inalteradas. **Processo: ED-AIRR - 1002275-40.2015.5.02.0472 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Embargado(a): DANIEL CESCO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001262-26.2019.5.02.0614 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COLEGIO FERGUETTI I LTDA - EPP, Advogado: Dr. Leandro de Pádua Pompeu, Embargado(a): MARIA HELENA DE LIMA, Advogado: Dr. Erica Monteiro Paixao, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21144-29.2016.5.04.0003 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): ALGEMIRO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Advogado: Dr. Guilherme Schaurich da Silva, CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A., Advogada: Dra. Nilsa Inês Teixeira Vaz, Advogado: Dr. Rafael Barreto Garcia, Advogado: Dr. Alexander Pibernat Cunha Cardoso, Advogado: Dr. Tiziana Morel Trindade, Advogado: Dr. Rafael Surita Steigleder, Advogado: Dr. Manuela Alegria Martins Ilha, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Dr. Guilherme Faraco de Freitas, Procurador: Dr. Eduardo Henrique Alves Garcez, LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS DE RIO GRANDE - SUPRG, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 21062-60.2015.5.04.0026 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Embargado(a): MAX ANDREAS HOFFMEISTER DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo



Pacheco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 20165-69.2016.5.04.0261 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SCOTT, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogada: Dra. Cristiane Cassini Peter, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". **Processo: ED-ARR - 12130-61.2016.5.15.0117 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARCOS BARROSO SANTOS, Advogado: Dr. Eurípedes Rezende de Oliveira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11858-13.2017.5.15.0059 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Embargado(a): SAULO DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Souraty Hinz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 11051-95.2018.5.03.0057 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE DIVINOPOLIS REGIAO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Emanuella Correa, Advogada: Dra. Thamiris Katharine de Medeiro Felizardo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa do sindicato autor, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo: ED-ARR - 10394-66.2015.5.03.0023 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Resende Neves, Advogado: Dr. Marcelo Alves Pinto Ruggio, Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Embargado(a): LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 10216-06.2016.5.15.0070 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Embargado(a): CLÁUDIO ALBERTO PAULINO, Advogado: Dr. Maurílio Ribeiro da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 936-85.2016.5.12.0040 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VERA LÚCIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 295-84.2017.5.12.0033 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALUVIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. João Carlos Graf, Embargado(a): JULIANA ZIMMER SCHWINDEN, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 138-10.2015.5.03.0138 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ARINOS ARMANDO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: Ag-ED-RR - 1002767-**



**57.2016.5.02.0614 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato Yukio Okano, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Bruten, Agravado(s): ISMAEL NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Vilanir Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1001932-59.2017.5.02.0703 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gilmar Ferreira Siqueira, Advogado: Dr. Marco Antônio Tezin Carmona, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): JONATAS MARQUES CANUDO, Advogado: Dr. Gilmar Ferreira Siqueira, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001351-17.2018.5.02.0054 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CHARLES VIANA RODRIGUES, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): BELLATUR TRANSPORTES LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Joao Ricardo Bueno, Advogado: Dr. Everton Henrique Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1001259-92.2017.5.02.0371 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alberto de Almeida Augusto, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000872-72.2019.5.02.0447 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): PHD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., WALLACE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dimitri Lacerda Rocha da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000560-27.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, OSVANIA NEVES REZENDE, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000114-70.2017.5.02.0251 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): AME - ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA - ME, Advogado: Dr. Rafael Yoshinori Uehara, LEONARDO VELOSA MASSOTI, Advogado: Dr. Igor Erwin Lay Tarcha, ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1000068-03.2017.5.02.0374 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): EDINEI PEGO DUARTE, Advogado: Dr. Edison Vander Porcino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000060-88.2017.5.02.0709 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RENATO SOARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Raquel Barone da Silva, Agravado(s): TAM S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque é incabível. **Processo: Ag-AIRR - 262000-76.2008.5.02.0071 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Dr. Leonardo Morgato, Agravado(s): MARIA REGINA TEZOTTO SCOMPARIM, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para



sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 185300-31.2009.5.03.0060 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ROBSON FERREIRA TAVARES DE FRANÇA, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-ED-RR - 131186-36.2015.5.13.0002 da 13ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Agravado(s): MAURÍLIO CORDEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 131177-02.2015.5.13.0026 da 13ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Agravado(s): JAIRO BEZERRA LUCENA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 131173-31.2015.5.13.0004 da 13ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ADRIANO ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 131173-34.2015.5.13.0003 da 13ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ROMUALDO LAURENTINO SILVA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100898-25.2017.5.01.0017 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): ROBERTO SENA FILHO, Advogada: Dra. Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100524-03.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, PERICLES FERNANDO GONCALVES ALONSO, Advogado: Dr. Sergio Oliveira Silva, Advogado: Dr. Orandi Mendes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100177-24.2019.5.01.0043 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, THIAGO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Marino Tadeu Marinho Filho, ZAPLOG SERVICOS E TRANSPORTES EM GERAL EIRELI ME - ME, Advogada: Dra. Lenir Gomes Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24059-53.2017.5.24.0005 da 24ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SILVIA MARIA DE



OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiane Antero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 21648-94.2015.5.04.0221 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Fernando Forigo Rafalski, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): BRÁULIO MACHADO BRITO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 21168-21.2015.5.04.0382 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Dra. Anelise Frezza Sgarioni, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): FÁBIO MATIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sergio Moacir Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 21045-50.2015.5.04.0664 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Agravado(s): EDUARDO FISCH, Advogada: Dra. Daniele Regina Terribile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 20957-76.2015.5.04.0384 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): IVANOR KIELING, Advogado: Dr. Sergio Moacir Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20928-28.2017.5.04.0005 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): VALESCA MACHADO GOMES GARBER, Advogado: Dr. Diego Santos Francelino, Advogado: Dr. Glauco Griboski Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20861-26.2018.5.04.0103 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): DAIANE DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO, Advogado: Dr. Guilherme Goldani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 20860-27.2015.5.04.0271 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Brutten, Agravado(s): JOACIR MENOTTI SIFUENTES, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20290-18.2017.5.04.0741 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - IFF, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): PAULO ROQUE CORREA, Advogado: Dr. Daniel Frohlich, PRESTADORA DE SERVIÇOS ROTA DO SOL LTDA., Advogado: Dr. Fabio Sant Anna Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11655-59.2015.5.15.0079 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): CAIM GERMANO JÚNIOR, Advogada: Dra. Daniela Morelli de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11622-98.2017.5.15.0079 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GUSTAVO MORAIS, Advogada: Dra. Lucinéia



Aparecida Rampani, Advogada: Dra. Cláudia Maria Rampani, Agravado(s): MULT SERVICE VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Cláudio Molina, Advogado: Dr. André Cursino Durbano Neto, Advogado: Dr. Camila de Andrade Martins Nascimento, Advogado: Dr. Felipe Fantocci Salgado, RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10942-71.2019.5.15.0135 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - EPP, VINICIUS ANTONIO RODRIGUES PALOMAR, Advogado: Dr. Luís César Thomazetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10584-61.2019.5.15.0053 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARGARETE APARECIDA BELO, Advogado: Dr. Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Advogado: Dr. Thales Andrade Ribeiro Filho, Agravado(s): BIC AMAZONIA S/A, Advogado: Dr. Fábio Chong de Lima, Advogado: Dr. Peterson Vilela Muta, Advogada: Dra. Larissa Christina Monteiro Ferro, M2 CONSULTORIA EM MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Excelentíssima. Ministra-Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10567-81.2014.5.15.0091 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NATARI ALIMENTOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Ageu Libonati Junior, Agravado(s): QUITERIA JUSTINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Maria Fernanda Moretto, Advogado: Dr. Carolina Rigoli Rossi, Advogado: Dr. Raqueline Talita Alberto Pereira, TEMPERALHO TRADING, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, Advogado: Dr. Ageu Libonati Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10057-66.2019.5.15.0132 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA, Advogado: Dr. Tarcisio Rodolfo Soares, Agravado(s): ELISABETH SALVADOR, Advogado: Dr. Ricardo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 5020-07.2015.5.10.0013 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): RÔMULO FLAUBERT SIQUEIRA SILVA, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2151-15.2011.5.03.0043 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): WENDEL MARTINS DE SOUSA, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, XXXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1882-84.2016.5.13.0022 da 13ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES MARCOS DA SILVA LTDA, Advogado: Dr. Rembrandt Medeiros Asfora, Agravado(s): GILBERTO ANTONIO FERNANDES, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, MAX TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Valmir Martins Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 1785-48.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): TECHSERV SERVIÇOS PREDIAIS EIRELI,



Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, TEREZINHA MENDES, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1564-97.2013.5.01.0521 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): RODOSNACK PRESIDENTE LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, Advogado: Dr. Priscilla Novaes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1388-84.2015.5.06.0012 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): FLÁVIO RODRIGUES CHAVES, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Advogado: Dr. Silvana Ribeiro de Souza Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1361-54.2015.5.06.0351 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos de Carvalho Xavier Correia, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): JOELSON ANTÔNIO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1289-35.2015.5.06.0103 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO FERREIRA PESSOA, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 1038-28.2016.5.13.0025 da 13ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Dra. Maritânia dos Santos Alves, Agravado(s): LEANDRO NUNES CARNEIRO, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 954-03.2019.5.11.0017 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): ANTONIO DE SOUSA CASTRO JUNIOR, Advogado: Dr. Maicon de Oliveira Branches, SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Nogueira Neris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 752-08.2010.5.03.0003 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Agravado(s): DELCIO DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-ED-AIRR - 447-10.2016.5.21.0004 da 21ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): JEROMILTON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 293-34.2015.5.06.0007 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Agravado(s): ADILSON AMARO DE SOUZA, Advogado: Dr.





Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 279-88.2015.5.03.0183 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Carla Luiza de Araujo Lemos, INTERFILE SERVIÇOS DE BPO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Advogado: Dr. Monica Furtado Pinheiro Chagas, PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Fioravante Chaves, Advogado: Dr. Lucas Miranda Caldas, Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Agravado(s): PATRÍCIA SILVA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Excelentíssima. Ministra-Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 272-44.2020.5.21.0014 da 21ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): NILZA VALENTIN DE MELO, Advogado: Dr. Joaquim Emanuel Fernandes Teixeira, PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo Dias Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 264-10.2012.5.03.0027 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Elias Nonato da Silva, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Agravado(s): TELMA CARDOSO VIEIRA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101-03.2011.5.04.0006 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, MARIA ARMINDA KLEIN, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 168800-84.2009.5.03.0060 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WANDERSON DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Agravado(s): BF EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CLAUVITO ALVES FERREIRA, ENGECAF SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Thiago Vieira Pinto, FLAVIO RESENDE FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago Vieira Pinto, KERLY THAIS DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Mendonça de Andrade, OLIMPIO DE CASSIA BIONDO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da parte exequente quanto ao tema PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. TÍTULO EXECUTIVO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. INAPLICÁVEL O ART. 11-A DA CLT, por possível violação do art. 5º, XXXVI, da CRFB/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 101871-60.2017.5.01.0055 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ CARLOS VIEIRA, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da parte exequente quanto ao tema PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. TÍTULO EXECUTIVO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. INAPLICÁVEL O ART. 11-A DA CLT, por possível violação do art. 7º, XXIX, da CRFB/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos



autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 21066-36.2015.5.04.0014 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Renata Porto Chalegre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20900-69.2007.5.03.0092 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MOACIR SOARES DIAS, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Agravado(s): ELMO BATISTA FERREIRA, MARGARETE RODRIGUES DE ABREU, VIBAN VIGILANCIA INDUSTRIAL E BANCARIA LTDA, Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da parte exequente quanto ao tema PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. TÍTULO EXECUTIVO ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. INAPLICÁVEL O ART. 11-A DA CLT, por possível violação dos arts. 5º, LV, e 7º, XXIX, da CRFB/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 11952-56.2019.5.18.0010 da 18ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Danillo Teles Candine, Agravado(s): LUCIANA FERREIRA MAGRIN, Advogada: Dra. Ana Laura dos Santos Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11251-22.2019.5.18.0002 da 18ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Danillo Teles Candine, Agravado(s): MARIA APARECIDA VIEIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10799-85.2015.5.15.0147 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAFAEL TANABE PEREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Carolina Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rafael Zamariano, Advogado: Dr. Flávio Penna Mendonça, Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão híbrida (presencial ou telepresencial), com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 10780-52.2018.5.15.0122 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): CASSIA PAMELA ZARAMELA BORGES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, SAINT-GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA. - TELHANORTE, Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 10606-70.2014.5.15.0029 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADILSON COSTA DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Advogado: Dr. Alexandre Ferraz do Amaral, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Larosa, Agravado(s): CANDELORO MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Jorge Toshihiro Uwada, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Travassos Souza, Advogado: Dr. João Paulo Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 2698-81.2015.5.12.0005 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ PAULO SILVA ALVES, Advogado: Dr. Robson Ruan Iba,



Agravado(s): OI S.A., Advogada: Dra. Janaína Silveira Soares Madeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "DANO MORAL. VIOLAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO. QUANTUM INDENIZATÓRIO", por possível violação ao art. 5º, V, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 1370-56.2019.5.14.0091 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Ana Paula Cabral Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1365-31.2016.5.17.0002 da 17ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogada: Dra. Carla Patrícia Pires Xavier de Carvalho, OSEIAS CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Advogado: Dr. Luna Oliveira Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da parte executada quanto ao tema CORREIOS. EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE TÍTULO EXECUTIVO COLETIVO. DEDUÇÃO DAS PARCELAS DECORRENTES DAS PROGRESSÕES POR ANTIGUIDADE DO PCCS/95 OBJETO DE TÍTULO EXECUTIVO FORMADO EM AÇÃO COLETIVA PARA COM AS PARCELAS DECORRENTES DAS PROGRESSÕES OBJETO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. POSSIBILIDADE, por possível violação do artigo 5º, XXXVI, da CRFB/88, e quanto ao tema CORREIOS. JUROS DE MORA. ART. 1º-F DA LEI 9.494/97. EQUIPARAÇÃO À FAZENDA PÚBLICA, por possível violação do artigo 5º, II, da CRFB/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; II - dar provimento ao agravo de instrumento da parte exequente quanto ao tema EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE TÍTULO EXECUTIVO COLETIVO. PROGRESSÕES POR ANTIGUIDADE DO PCCS/95 OBJETO DE TÍTULO EXECUTIVO FORMADO EM AÇÃO COLETIVA. TERMO FINAL. IMPLANTAÇÃO DO PCCS/2008. LIMITAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS E FUNCIONAIS, por possível violação do artigo 7º, VI, da CRFB/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 1330-26.2016.5.09.0671 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Pâmela Bianca Nunes Klimiont, Agravado(s): ANDERSON CARNEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 953-06.2019.5.14.0091 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Ana Paula Cabral Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 689-83.2019.5.14.0092 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s):



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 641-95.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): PAULO CESAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Antônio Graceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "adicional de insalubridade" e não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "honorários periciais". **Processo: AIRR - 613-59.2019.5.14.0092 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Ana Paula Cabral Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 606-67.2019.5.14.0092 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Ana Paula Cabral Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 523-51.2019.5.14.0092 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Indy Tayla Kotz Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 504-45.2019.5.14.0092 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 448-12.2019.5.14.0092 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Advogado: Dr. Luiz Rocha Pereira da Silva Segundo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Indy Tayla Kotz Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 341-65.2019.5.14.0092 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Indy Tayla Kotz Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 338-16.2019.5.14.0091 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA (SUBSTITUTO PROCESSUAL DE GEREMIAS DA CUNHA FERREIRA), Advogado: Dr. Felipe Wendt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 284-47.2019.5.14.0092 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIA HELENA MALLMANN  
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma